Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº. 87 DE 1.990

Dispõe sobre reajuste de remuneração dos Vereadores à partir de 1º de agôsto de 1990, com base em documento apenso(holerite)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com o que dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de junho de 1988:

- considerando o índice populacional devidamente comprova;

- considerando o documento (holerite) do mês de agôsto apenso a este, expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nr. 25 de 02 de junho de 1975, 38 de 13 de novembro de 1979 e 50 de 19 de dezembro de 1983, no que não for conflitante com os principios Constitucionais vigentes (os artigos 37, inciso XI e 29 incisoV e 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);

- considerando o holerite de Deputado devidamente autenticado da Assembléia Legislativa do Estado, apenso a este,comprovando que no mês de agôsto o Subsídio Fixo dos Deputados foram fixados em Cr$470.611,53 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e onze cruzeiros e cinquenta e treis centavos);

D E T E R M I N A

Artigo 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores, passa a partir de 1º de agôsto de 1990, por força da Resolução 05 de 27 de junho de 1988,avigorar com percentagem de 10% (deis por cento), incidente sobre os subsídios dos Deputados Estaduais, constituindo-se em Parte Fixa e Variável, sendo a primeira estipulada em 40%(quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento) e assim fixada: